



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E FUNCIONALIDADE

PORTARIA Nº 18/PPGFISIO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o percentual de similaridade, trechos máximos passíveis de similaridade e procedimentos internos adicionais para os trabalhos acadêmicos de defesa de qualificação ou dissertação produzidos por discentes do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade da Universidade Federal do Ceará.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E FUNCIONALIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade (PPGFisio) e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 39/PRPPG/UFC, DE 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de submissão de trabalhos acadêmicos à ferramenta de verificação de similaridade e regulamenta o uso de Inteligência Artificial (IA) nos trabalhos acadêmicos e de conclusão de curso da Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 1/2025/PRPPG/REITORIA/UFC de 06 de novembro de 2025, em seu Art. 2º, inciso II, o qual determina a publicação de portarias ou resoluções internas sobre, o percentual e os trechos máximos passíveis de similaridade para os trabalhos produzidos pelo programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Os trabalhos acadêmicos de defesa de qualificação ou dissertação dos(as) discentes do PPGFisio deverão ser verificados em sua totalidade, por meio de submissão à ferramenta de verificação de similaridade indicada pela Coordenação do PPGFisio e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC.

Art. 2º - O PPGFisio fixa o percentual máximo aceitável de similaridade em até 30% (trinta por cento) após a seleção da opção de remoção automática das “Referências bibliográficas” e de “Pequenas correspondências” com o valor de até 8 (oito) palavras, além da remoção manual dos elementos iniciais do trabalho, como nome das instituições na capa e/ou descrições da folha de rosto.

Art. 3º - Não será permitida a homologação do agendamento da defesa de qualificação ou dissertação caso o relatório de similaridade ultrapasse o limite de 30% sem justificativa documentada, assinada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), aprovada pela Coordenação do PPGFisio.

Art. 4º - Deverá ser adotado, como procedimento de análise adicional, a verificação caso a caso das correspondências com 2% ou mais de similaridade.

Art. 5º - A responsabilidade da validação da similaridade será compartilhada entre o(a) orientador(a), que deverá realizar a verificação por meio da ferramenta de detecção de similaridade indicada e atestar concordância por meio de assinatura no relatório gerado, e o(a) discente, ao aceitar os termos no ato de solicitação de banca de defesa de qualificação ou dissertação no SIGAA.

Art. 6º - Nos casos em que haja informação ou dados protegidos por sigilo industrial ou propriedade intelectual, acordos de confidencialidade com parceiros externos, ou publicação prévia de trechos do projeto/dissertação (p. ex., artigo ou capítulo de livro), poder-se-á optar pela não análise da similaridade, desde que seja preenchida uma “Declaração de não-submissão à ferramenta de similaridade”, a qual deverá substituir o relatório de similaridade no arquivo a ser submetido para análise da Coordenação do PPGFisio.

Art. 7º - O(a) discente deverá submeter os documentos necessários para o cadastro de banca de qualificação e dissertação, por meio do sistema acadêmico SIGAA, incluindo o relatório de similaridade assinado pelo(a) orientador(a) ou, em substituição, a “Declaração de não-submissão à ferramenta de similaridade”, conforme Portaria nº 39/PRPPG/UFC e Instrução Normativa nº 1/2025/PRPPG/REITORIA/UFC.

Art. 8º - Esta portaria traz as definições aprovadas em reunião de Colegiado do PPGFisio realizada em 28 de novembro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Rafael Barreto de Mesquita
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO DE MESQUITA**, Coordenador de **Curso/Pós-Graduação**, em 10/02/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6169271** e o código CRC **A90BD286**.